



Município de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 6.880, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE DIAS LETIVOS E SOBRE A CARGA HORÁRIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VIII, artigo 61, da Lei Orgânica do Município, as Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.114, de 16 de maio de 2005 e nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 295, de 11 de outubro de 2005 e demais legislação vigente,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, o número mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar para o ano de 2007.

ARTIGO 2º - Em todo o ensino fundamental deverá ser cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas.

ARTIGO 3º - Fica estabelecido como início do ano letivo com atividades docentes o dia 14 de fevereiro de 2007, com atividades discentes o dia 26 de fevereiro de 2007 e como prazo máximo de término das atividades letivas o dia 31 de dezembro de 2007.

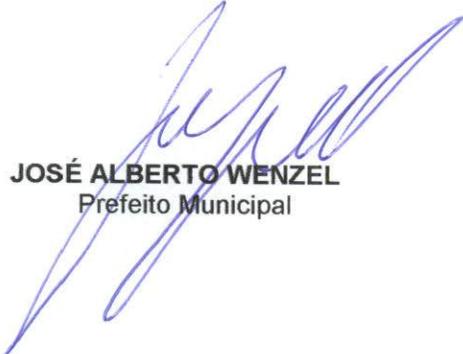
ARTIGO 4º - As escolas, adequando-se às peculiaridades locais, poderão organizar seus calendários escolares diferenciados, conforme disposto no parágrafo segundo do artigo 23 da Lei Nº 9.394/96.

ARTIGO 5º - Ficam estabelecidos, para o ano letivo de 2007, no mínimo 40 horas destinados às Jornadas Pedagógicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá ser computado como dia letivo o período destinado à Jornada Pedagógica.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todo o ano de 2007.

Santa Cruz do Sul, 11 de dezembro de 2006.


JOSÉ ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


BRUNO CÉSAR FALLER
Secretário Municipal da Administração

